

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 31 de março de 2015.


Senhor Responsável



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

LEI N.º 1.270, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a inclusão de ação governamental no Plano Plurianual, instituído pela Lei n.º 1.237, de 27 de dezembro de 2013.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído nos Anexos da Lei n.º 1.237, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual, no Programa Gestão Administrativa, a seguinte ação governamental.

Programa: 0003 Gestão Administrativa

Ação: 0003.2.424						Contribuição a C.N.M					
Tipo de Ação: 2– Atividade											
Produto: Contribuição a Entidade											
Unidade de Medida: Percentual											
Metas Físicas											
2014		2015		2016		2017		TOTAL			
0		100		100		100		300			
Fontes de Recursos											
Fonte		2014		2015		2016		2017		TOTAL	
Rec Proprios		0		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
Parcerias		0		0		0		0		0	
Estado		0		0		0		0		0	
União		0		0		0		0		0	
S Privado		0		0		0		0		0	
Total		0		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 31 de março de 2015.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil
Av. Cardoso Saraiva, Nº 305 - Centro - 36120-000 | Telefone: (32) 3273-5500 – Fax: (32) 3273-1515
CNPJ: 18.338.194/0001-03